

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



Tramite em: B. Filho
Câmara Municipal de Alagoas
Secretaria

MENSAGEM Nº 001/2024.

Alagoins, em 06 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura dos créditos adicionais especiais ao Orçamento Municipal em vigor visando a inclusão de novas ações orçamentaria.

A autorização, ora requerida, deve-se ao fato de que os recursos consignados, na Lei nº 2.737 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2024, demandam alteração orçamentaria, visando a execução da Lei Complementar nº 202, que prorrogou até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

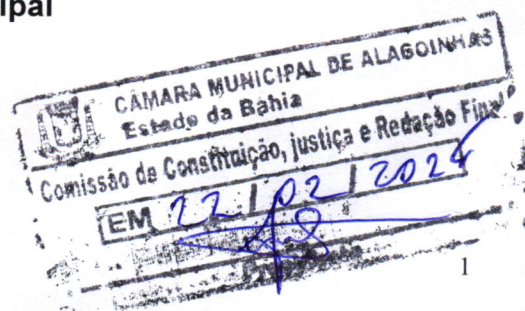
A inclusão das ações no orçamento em vigor tem o principal objetivo promover ações culturais e incentivar o desenvolvimento da cultura local.

Exatamente por se tratar de adequação para execução da Lei Orçamentária, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos municípios.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 04/2024.

“ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.456.417,35 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 1.456.417,35 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
30700. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	03.07.58 - Fundo Municipal de Cultura de Alagoinhas	13.392.0013.2.295 – FOMENTO E APOIO ÀS ATIVIDADES DAS DEMAIS AREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.716.000 0.2	R\$324.765,86
			3.3.50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		R\$ 15.000,00
			3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		R\$ 80.000,00
		Total da Ação:			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

			3.3.90 – Aplicação Diretas		R\$606.651,49
		13.392.0013.2.296 – APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	3.3.50 – Transferência s a instituições privadas sem fins lucrativos	0.2.715.000 0.2	R\$340.000,00
			3.3.60 – Transferência s a instituições privadas com fins lucrativos		R\$90.000,00
			Total da Ação:		R\$1.036.651,49
			Total dos créditos:		R\$1.456.417,35

Art. 2º- Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, são os provenientes do superávit financeiro na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir:

SUPERAVID:	
FONTE:	VALOR:
FONTE STN : 0.2.715 – Transferência destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	R\$ 1.036.651,49
FONTE STN : 0.2.716 – Transferência destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 419.765,86
TOTAL:	R\$ 1.456.417,35

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I- decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

III- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º- Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º- Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2024, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 06 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO